Fls. n.º 02
Proc. 111/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 468 | DATA 07.03.05 | RUBRICA

Of. nº 457/2005

MOCOCA, 07 de março de 2005.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos munícipes necessitados.

Os mencionados convênios visam a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades Assistenciais e terão vigência durante o exercício de 2005.

E neste mesmo Projeto de Lei, já constam quais as entidades mocoquenses que estão aptas, até o presente momento, a receber os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, os respectivos valores a cada uma delas.

Por sua vez, o Fundo Municipal de Assistência Social é formado por verbas disponibilizadas pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual para esta finalidade, acrescido, ainda, e em alguns casos, de uma contrapartida financeira, por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Fls. n.º 03
Proc. 111 12005

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, ocorrendo a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município às entidades, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da nossa Lei Orgânica.

Por fim, imprescindível o auxílio do Poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 111/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 016 de 07 de Março de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2005.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2005, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Centro Social Católico de Mococa:

a) modalidade proteção básica à criança: R$ 34.007,04 (trinta e quatro mil sete reais e quatro centavos), sendo R$ 28.339,20 (vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 5.667,84 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

II – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolpho Barretto":

a) modalidade proteção especial ao idoso: R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), sendo R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa:

a) modalidade proteção especial à pessoa com deficiência: R$ 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais), sendo R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa;

Fls. n.º 06
Proc. 11/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE MARÇO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 28 de 03 de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 06 de 04 de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 07
Proc. 111 12005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 111/2005.

PROJETO DE LEI Nº.016/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 7 de Março de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 08
Proc. 111 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 111/2005.

PROJETO DE LEI Nº.016/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 03 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 17 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Braz Mariano.

DATA DA NOMEAÇÃO: 14 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 09
Proc. 111/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 111/2005.

PROJETO DE LEI Nº.016/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 03 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 23 / 03 / 2005.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.016/2005.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :-

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Março de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 14 de Março de 2005.

Fls. n.º 011
Proc. 111 / 2005

PROCESSO Nº. 111/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 016/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: **Orçamento, Finanças e Contabilidade.**

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Março de 2005.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Fls. n.º 012
Proc. 111/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 111/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 016/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 03 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 24 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Elias de Sixto.

DATA DA NOMEAÇÃO: 21 / 03 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 013
Proc. 111/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 111/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 016/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 03 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 31 / 03 / 2005.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº. 016/2005.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Março de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de Março de 2005.

Fls. n.º 015
Proc. 11 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 3129
Entrada em 08/04/05
LUCIA S. MONACO - Fiscal Setor de Protocolo

Oficio nº.264/2005-CM.

Mococa, 07 de Abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 06 de Abril último, constando de:

1- Autógrafo nº.021/2005, referente ao Projeto de Lei nº.013/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.022/2005, referente ao Projeto de Lei nº.016/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.023/2005, referente ao Projeto de Lei nº.018/2005. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.024/2005, referente ao Projeto de Lei nº.022/2005. (de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságlia - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.025/2005, referente ao Projeto de Lei nº.023/2005. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.026/2005, referente ao Projeto de Lei nº.024/2005. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Exelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 022 DE 2005.

Projeto de Lei nº. 016/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2005.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2005, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

AUTÓGRAFO Nº. 022 DE 2005.
Projeto de Lei nº. 016/2005.

I – Centro Social Católico de Mococa:

a) modalidade proteção básica à criança: R$ 34.007,04 (trinta e quatro mil sete reais e quatro centavos), sendo R$ 28.339,20 (vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 5.667,84 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

II – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolpho Barretto":

a) modalidade proteção especial ao idoso: R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), sendo R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa:

a) modalidade proteção especial à pessoa com deficiência: R$ 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais), sendo R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa;

Fls. n.º 018
Proc. 111/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 022 DE 2005.

Projeto de Lei nº. 016/2005.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de Abril de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário